



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 09, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre alterações nos horários para protocolo e recebimento de proposições junto à Secretaria da Câmara Municipal e seus encaminhamentos, em caráter temporário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a alteração temporária do horário da realização das Sessões Ordinárias, conforme dispõe o Ato nº 08, de 03 de março de 2017:

DETERMINA:

Art. 1º As proposituras dos Vereadores deverão ser protocolizadas junto à Coordenadoria de Serviços de Secretaria, Protocolo, Arquivo e Expediente desta Câmara Municipal, em conformidade com o que dispõe o Ato nº 06, de 24 de janeiro de 2017, observando-se as seguintes alterações, que passam a vigorar em caráter temporário, enquanto perdurar o período de alteração do horário da realização das Sessões Ordinárias:

I - será recebido de cada Vereador o protocolo de até 1 (um) Requerimento de informações, até 1 (um) Requerimento Especial para votos de congratulações, até 3 (três) Indicações, até 1 (um) Projeto, que poderá ser de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo e até 1 (uma) Moção, impreterivelmente, nas terças-feiras das 14h:00 às 16h:00, nas quartas-feiras, das 09h:00 às 16h:00 e nas quintas-feiras, das 09h:00 às 12h:00, salvo em ocasião de feriado, ponto facultativo ou força maior, em que a Secretaria da Câmara Municipal informará o procedimento a ser adotado;

II - as proposituras deverão ser conferidas e assinadas pelo Vereador-autor, no máximo, até as 12h:00 do dia útil que antecede a realização da Sessão;

III - somente será aceito protocolo de Requerimento Especial de congratulações motivado por acontecimento de grande relevância para o Município, em prazo posterior ao estabelecido no inciso anterior, desde que, apresentado até as 12h:00 do dia útil que antecede a Sessão, e, devidamente autorizado pela Presidência ou Diretoria Geral;

IV - as alterações de texto e inclusões de documentos nos protocolos de proposituras apresentados, desde que, em conformidade com o disposto no Ato nº 06, de 24 de janeiro de 2017, poderão ser feitos, no máximo, até as 12h:00 do dia útil que antecede a realização da Sessão;

V - as ementas das proposituras que tenham sido protocolizadas dentro do prazo estipulado serão divulgadas no portal da Câmara Municipal a partir das 14h:00 do dia útil que antecede a Sessão;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - as digitalizações dos protocolos efetuados estarão disponíveis na rede de computadores da Câmara Municipal a partir das 12h:00 do dia que antecede a Sessão;

VII - as matérias serão disponibilizadas na íntegra no quadro de avisos internos da Câmara Municipal a partir das 14h:00 do dia útil que antecede a Sessão; e

VIII - as reclamações a respeito de duplicidades de proposições já apresentadas em Plenário na presente Legislatura deverão ser feitas, no máximo, até as 15h:00 horas do dia útil que antecede a realização da Sessão.

Art. 2º Este Ato em vigor na data de sua publicação e acompanhará a vigência do Ato nº 08, de 03 de março de 2017 ou possíveis prorrogações do período de horário temporário das Sessões Ordinárias.

Câmara Municipal de Votorantim, em 06 de março de 2017.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral